

LEI Nº 706/2011.

Institui o dia municipal da  
marcha para Jesus e dá outras  
providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art.1º-** Fica instituído o Dia Municipal da Marcha para Jesus, a ser comemorado, anualmente, no 2º (segundo) sábado do mês setembro.

**Art.2º-** As igrejas unidas; independentes de religião ou partido promoverão anualmente, na data fixada no Art. Anterior, a mobilização em prol da Marcha para Jesus, que é um evento que permite expressar ao mundo a comunhão dos cristãos e também a fé em Jesus.

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 06 de Outubro de 2011.

  
Daniel Adriano Pinto  
PREFEITO MUNICIPAL